ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1345 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 325,50 m2, lote nº 9 - A , da Av. Santo Dal Bosco, a DOROTEA CORRÊA, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Av. Santo Dal Bosco, 19,00 m; ao SUL, com a faixa da Rede Ferroviária Federal S/A,19,00 m; ao LESTE, com o lote nº 7 - A da Av. Santo Dal Bosco, 17,70 m e ao OESTE com uma passagem de servidão, 17,50 m, conforme processo nº 336 que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -O terreno objeto do artigo 1º, é vendido ao preço de CR$ 3,00 o metro quadrado.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registre-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário